

CLUBE
BAHIANO
DE
TÊNIS

REGIMENTO INTERNO

1º SEDE SOCIAL

PORTARIA SOCIAL - INGRESSO DE SÓCIOS E CONVIDADOS

- 1.1 - O associado e seus dependentes deverão identificar-se ao porteiro mediante a apresentação da carteira social.
- 1.2 - Caso o sócio não esteja de posse da mesma deverá apresentar documentos que o identifique.
- 1.3 - Os sócios e seus dependentes que estejam em débito para com a tesouraria, seja a que título for, conforme descrito a seguir, não poderão ingressar nas dependências do Clube:
 - 1.3 a - Três meses ou mais de atraso na taxa de manutenção do Clube.
 - 1.3 b - As notas de bar ou restaurante não pagas no ato de sua apresentação.
 - 1.3 c - Qualquer débito vencido, referente a notas promissórias de parcelamento de dívidas assumidas com o Clube.
- 1.4 - O sócio proprietário quite com o Clube, benemérito, veterano e honorário, bem como os seus cônjuges, poderão trazer convidados para frequentar a sede social desde que observado o seguinte:
 - 1.4 a - De 2ª a 6ª feira, os convidados serão registrados em livro próprio para tal ou receberão um convite gratuito.
 - 1.4 b - Aos sábados, domingos e feriados até as 16:00hs, pagando o valor do convite correspondente a % (percentagem) aprovada pelo Conselho Deliberativo da taxa de manutenção por dia e por convidado menores de 12 anos e maiores de 65 anos não estarão sujeitos ao pagamento. A Presidência poderá excepcionalmente quando julgar politicamente conveniente ao Clube dispensar o referido pagamento.
 - 1.4 c - Solicitando através de carta na secretaria do Clube até 72 horas antes, cartão com validade de 15 dias corridos renováveis por mais 15 dias improrrogáveis exclusivamente para convidados de outras cidades em visita a Salvador, pagando a taxa correspondente a uma mensalidade por pessoa, por cada período de 15 dias uma única vez ao ano sem efeito acumulatório.
 - 1.4 d - A Diretoria a seu inteiro critério, poderá proibir a entrada de convidados, levando em consideração o comportamento social dos mesmos ou o abuso na frequência do Clube.
 - 1.4 e - Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão decididos pela Diretoria.
 - 1.4 f - Nos sábados, domingos e feriados é expressamente proibido aos gerentes autorizar o ingresso de convidados sem o devido pagamento do convite ou a posse do cartão provisório.
- 1.5 - Será permitida a entrada de visitantes cujos clubes filiados mantenham convênio de reciprocidade com o Clube Bahiano de Tênis, devendo os mesmos apresentar a identificação social ou carta de apresentação do Clube de origem, obedecendo assim as condições previstas no convênio.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A taxa aprovada pela Diretoria para ingresso de convidados é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa de manutenção.

2º - PORTARIA OITO DE DEZEMBRO - PRAÇA DE ESPORTES

- 2.1 - O associado e seus dependentes deverão identificar-se ao porteiro mediante a apresentação da carteira social.
- 2.2 - Caso o sócio não esteja de posse da mesma deverá apresentar documentos que o identifique.
- 2.3 - Os sócios e seus dependentes que estejam em débito para com a tesouraria, seja a que título for, conforme descrito a seguir, não poderão ingressar nas dependências do Clube:
 - 2.3 a - Três meses ou mais de atraso na taxa de manutenção do Clube.
 - 2.3 b - As notas de bar ou restaurante não pagas no ato de sua apresentação.
 - 2.3 c - Qualquer débito vencido, referente a notas promissórias de parcelamento de dívidas assumidas com o Clube.
- 2.4 - O sócio proprietário quite com o Clube, benemérito, veterano e honorário, bem como os seus cônjuges, poderão trazer convidados para freqüentar a sede social desde que observado o seguinte:
 - 2.4 a - De 2ª a 6ª feira, os convidados serão registrados em livro próprio para tal ou receberão um convite gratuito.
 - 2.4 b - Aos sábados, domingos e feriados até as 16:00hs, pagando o valor do convite correspondente a % (percentagem) aprovada pelo Conselho Deliberativo da taxa de manutenção por dia e por convidado menores de 12 anos e maiores de 65 anos não estarão sujeitos ao pagamento. A Presidência poderá excepcionalmente quando julgar politicamente conveniente ao Clube dispensar o referido pagamento.
 - 2.4 c - Solicitando através de carta na secretaria do Clube até 72 horas antes, cartão com validade de 15 dias corridos renováveis por mais 15 dias improrrogáveis exclusivamente para convidados de outras cidades em visita a Salvador, pagando a taxa correspondente a uma mensalidade por pessoa, por cada período de 15 dias uma única vez ao ano sem efeito acumulatório.
 - 2.4 d - A Diretoria a seu inteiro critério, poderá proibir a entrada de convidados, levando em consideração o comportamento social dos mesmos ou o abuso na freqüência do Clube.
 - 2.4 e - Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão decididos pela Diretoria.
 - 2.4 f - Nos sábados, domingos e feriados é expressamente proibido aos gerentes autorizar o ingresso de convidados sem o devido pagamento do convite ou a posse do cartão provisório.

- 2.5- Será permitida a entrada de visitantes cujos clubes filiados mantenham convênio de reciprocidade com o Clube Bahiano de Tênis, devendo os mesmos apresentar a identificação social ou carta de apresentação do Clube de origem, obedecendo assim as condições previstas no convênio.
- 2.6 - Somente terão permissão para ingressar nas dependências próprias e respectivo estacionamento do Clube, os seguinte veículos:
- a) automóveis de passeio e motos de sócios;
 - b) automóveis de não sócios com horário preestabelecido para levar e buscar alunos nas escolinhas, mediante apresentação do respectivo Cartão/Horário com a identificação do veículo;
 - c) caminhões de entrega e saída de mercadorias, mediante exibição de autorização da Diretoria com a identificação do veículo e acompanhamento da gerência de área.
- 3 - A garagem coberta do Clube destina-se, especificamente, ao estacionamento de veículos e motos de propriedade dos Senhores Sócios. Entretanto, fica facultado a Diretoria, procedida e necessária seleção, alugar vagas na referida garagem, para estacionar veículos de sócios e não sócios, tão só para pernoite dentro da faixa horária de 22:00 ate 08:00 horas do dia imediatamente posterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedado o estacionamento dos veículos locatários nos dias de festas no Clube, onde caracterize-se a necessidade da disponibilidade das vagas alugadas, mediante aviso prévio da Direção, com 48 horas de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Fica igualmente vedado o estacionamento de veículos de pessoas não sócias no Clube, quando da locação de quaisquer de suas dependências, seja a que título e finalidade for.

3º PORTARIA DE SERVIÇO - INGRESSO DE FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, FORNECEDORES E MATERIAIS

- 3.1 - Somente terão acesso ao Clube os funcionários e prestadores de serviços devidamente identificados com crachá e pela portaria de serviço.
- 3.2 - Não será permitido o ingresso ao Clube fora dos horários e dias estabelecidos para cada funcionário ou para cada tipo de prestação de serviço.
- 3.3 - Prestadores de serviços avulsos e fornecedores, somente terão acesso ao Clube, mediante aprovação da gerência correspondente recebendo crachá de identificação avulso mediante apresentação e retenção de documento de identidade.
- 3.4 - Funcionários e prestadores de serviços devem declarar no ingresso ao Clube os pertences em mãos, afim de revista e conferência na saída.
- 3.5 - Para acesso das mercadorias destinadas ao almoxarifado ou qualquer outro setor do Clube, é necessária a presença do encarregado do setor correspondente, para conferência e liberação da entrada.
- 3.6 - Todo e qualquer funcionário, prestador de serviço, marinho particular, etc... que circule pela portaria de serviço estará sujeito a revista de bolsas, sacolas, caixas, etc... que esteja portando no momento.

4º - NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO RECINTO DA SEDE SOCIAL

- 4.1 - Durante toda a permanência no Clube, será obrigatória a utilização de fardamento apropriado e em boas condições da seguinte forma:
- 4.1 a - Funcionários - uniforme padrão oferecido pelo Clube;
 - 4.1 b - Baiana do Acarajé - traje típico completo;
 - 4.1 c - Vigilantes - uniforme padrão da empresa prestadora;
 - 4.1 d - Auxiliares, sorveteiros, cabeleireiros - avental de serviço apropriado;
 - 4.1 e - Empreiteiros, pedreiros, etc - uniforme padrão convencional;
 - 4.1.f - Motoristas, babás, etc - uniforme padrão convencional;
- 4.2 - Utilização da área social - Fica expressamente proibida a utilização da área social do Clube, para os funcionários e prestadores de serviços. Sua permanência restringe-se a sua área de atuação, não sendo permitido sentar nas cadeiras e mesas, acesso ao salão de jogos, piscinas, bares, restaurante, pier, etc, nadar, jogar ou qualquer outra atividade exclusiva do quadro social, bem como o uso de bebidas alcóolicas nas dependências do Clube.
- 4.3 - Horários de trabalho dos prestadores de serviços - Deverão, os mesmos, cumprir os horários estabelecidos pela Diretoria, para abertura e encerramento de seus negócios, atividades e ou serviços a serem realizados.
- 4.4 - Higiene e limpeza - Os prestadores de serviços deverão manter em perfeitas condições de higiene e limpeza os seus locais de trabalho acompanhando padrão já existente no Clube.
- 4.5 - Pessoal subordinado - Os auxiliares de prestadores de serviços seguirão as mesmas normas e procedimentos estabelecidos para os seus responsáveis.
- 4.6 - Instalações do Clube - Os prestadores de serviços serão responsáveis pelas instalações do Clube, nas suas áreas de atuação devendo comunicar imediatamente a gerência quaisquer irregularidade.
- 4.7 - Funcionários e prestadores de serviços deverão adequar-se a utilização dos serviços do Clube de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria, tais como:
- Serviço telefônico - Somente para assuntos de trabalho em aparelho previamente determinado;
 - Água e energia - Deverão ser utilizados racionalmente, desligar aparelhos elétricos, fechar torneiras, etc, no encerramento de suas atividades;
 - Manutenção - Serviços executados pelo setor de manutenção do Clube, quando realizados por motivo de má utilização das dependências e equipamentos, poderão ser cobrados do respetivos funcionários ou prestador de serviços;
 - Estacionamento - Para utilização da área de estacionamento do Clube, para receber mercadorias, bem como utilização de carinhos, etc..., ficam estabelecidos os procedimentos rotineiros do Clube, sempre com prévia autorização da gerência;
- 4.8 - A Diretoria ao seu inteiro critério, poderá proibir o acesso ao Clube de ajudantes e prestadores de serviços levando em consideração o comportamento dos mesmos.

5º - NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE JOGOS - SNOOKER

- 5.1 - Menores de 18 anos, somente poderão ter acesso ao Salão de Jogos, acompanhados dos pais (responsável); Contudo não poderão participar de quaisquer jogos conforme determinação do Juizado de Menores.
- 5.2 - É expressamente proibida a entrada no Salão de Jogos em trajas de banho.
- 5.3 - As mesas de jogos são de uso comum a todos os associados, portanto devem ser utilizadas de forma correta evitando:
 - colocar copos nas bordas das mesas de sinuca;
 - sentar nas mesas de sinuca;
 - bater com os tacos nas mesas ou no chão;
 - utilizar talco e giz de forma inadequada;
- 5.4 - Após a utilização, os equipamentos devem ser devolvidos ao funcionário de plantão.
- 5.5 - O Clube, de acordo com o Estatuto Social, não se responsabiliza pelos materiais de propriedade de terceiros, mesmo que guardados no armário.
- 5.6 - É proibido ao funcionário do setor, emprestar materiais que não pertençam ao Clube, para terceiros.
- 5.7 - Não sócios (convitados), somente terão acesso ao Salão de Jogos, quando acompanhados do sócio titular ou dependente devidamente autorizado.
- 5.8 - Nos dias de campeonatos, todas as mesas e equipamentos estarão a disposição do evento.
- 5.9 - O mau uso dos equipamentos do Clube, que causem danos ao patrimônio será de inteira responsabilidade do sócio de acordo com o Estatuto Social.

6º - ATIVIDADES DOS SÓCIOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

- 6.1 - Não é permitido o ingresso no Clube de bicicletas ou similares.
- 6.2 - Não é permitido a utilização de skates e patins, bem como o jogo de bola fora da quadra de esportes do Clube.
- 6.3 - Por questão de segurança é proibida a utilização nas bordas das piscinas de copos de vidro, louças e demais materiais cortantes.
- 6.4 - A piscina infantil é de uso exclusivo para crianças até 12 anos.
- 6.5 - O horário de utilização das piscinas para aulas e treinamento de natação, bem como a colocação e retirada de raias será fixado em quadro próprio para conhecimento de todos nas cercanias das mesmas.
- 6.6 - As piscinas devem ser utilizadas para prática de natação e lazer. Atividades que coloquem em risco a segurança dos usuários ou a prática de atos contrários a moral e aos bons costumes serão terminantemente proibidas e os infratores estarão sujeitos as penalidades previstas no Estatuto Social.

Esta determinação aplica-se não só as piscinas como toda área social do Clube.

- 6.7 - Ao Salão de Festas, Sala de TV, bem como o andar superior é proibido o acesso em trajes de banho.
- 6.8 - Para a utilização de serviços tais como o aluguel de toalhas, empréstimo de jogos e materiais de esporte, etc, é necessária a apresentação e retenção da carteira do sócio atualizada.
- 6.9 - Para utilização exclusiva de armário no vestuário da sede social, é necessário o pagamento de aluguel e assinatura de contrato próprio existente na secretaria do Clube. De acordo com o Estatuto Social, o Clube não se responsabiliza pelo material guardado nestes armários bem como nos cabides dos vestuários.

7º - UTILIZAÇÃO DOS BARES E RESTAURANTE

- 7.1 - Os bares do Clube são de uso exclusivo dos associados e seus convidados.
- 7.2 - O restaurante do Clube é aberto a convidados.
- 7.3 - Em todos os bares e restaurantes as contas de consumo deverão ser pagas no ato, sendo proibida a prática de assinatura para posterior pagamento.
- 7.4 - Na área do restaurante, não é permitido o acesso em trajes de banho, camisetas tipo regata, shorts, sandálias de dedo, saída de banho, ou qualquer outro traje considerado inadequado para o ambiente.
- 7.5 - Não é permitido a retirada das dependências do Clube de materiais pertencentes aos bares e restaurante.

8º - UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS

- 8.1 - Eventos do Clube - A Diretoria poderá realizar eventos de caráter social, cultural e esportivo no salão de festas somente para convidados ou aberto ao público em geral.
- 8.2 - Eventos Estatutários - Neste local poderão ser realizadas reuniões, assembléias e eleições, promovidas pelo Conselho Deliberativo e ou pela Diretoria do Clube.
- 8.3 - Eventos do Restaurante - O restaurante poderá realizar eventos de caráter comercial, dirigido a associados, empresas, particulares, etc..., com prévia autorização da Diretoria em cada um dos eventos, sempre e quando o espaço não seja utilizado para atividades de interesse do Clube.
- 8.4 - Eventos de associados - Os sócios poderão utilizar o salão de festas do Clube, mediante prévia autorização e o pagamento de taxa preestabelecidas, nos dias e horários abaixo determinados para realização de eventos particulares, respeitando as restrições abaixo determinadas: O sócio que utilizar o salão, será responsável pelos danos que por ventura venham a ser causados nas instalações do Clube, bem como pela contratação de seus serviços, pagamento de taxas e impostos previstos na lei e pela segurança do evento.
- 8.5 - Dias e horários de utilização - Para a realização de eventos particulares fica disponível o salão de festas nos dias de 2ª a 5ª feira, desde que não sejam vésperas de feriados.

- 8.6 - Restrições de uso - O salão de festas do Clube não poderá ser utilizado para realizações de eventos que a Diretoria considere inadequado para o Clube. Portanto todo e qualquer evento de ordem particular a ser realizado no referido salão necessitará de prévia autorização da Diretoria do Clube.
- 8.7 - Dos serviços - O Clube somente permitirá a utilização de serviços de terceiros tais como buffet, quando comprovada nossa incapacidade ou falta de interesse em realiza-los.

9º - ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE NOVOS SÓCIOS:

- 9.1 - Preencher integralmente a ficha (proposta).
- 9.2 - O "proposto" jamais poderá ser o "vendedor" do título, mesmo no caso em que este continue como "sócio veterano".
- 9.3 - O preenchimento do item : "Citar como fonte de referência o nome de 3 sócios do Clube Bahiano de Tênis", além do endereço completo deverá ser assinalado o telefone para contato de cada uma das referências.
- 9.4 - A gerência do Clube tomará as informações necessárias sobre o "proposto", junto aos associados apresentados como referência.
- 9.5 - O proposto, além dos documentos previsto no apêndice "atenção", deverá apresentar no ato da inscrição as certidões negativas da Justiça Federal e Estadual.
- 9.6 - A secretaria do Clube não poderá aceitar proposta incompleta, sem os documentos exigidos e ou as fotografias do titular e seus dependentes.
- 9.7 - O Clube solicitará ao SERASA, informações sobre o status financeiro do proposto, informações estas que complementarão os documentos da proposta.
- 9.8 - A proposta após todo o processo de pesquisa e com documentação aprovada será exposta no quadro de avisos do Clube pelo prazo de 30 dias para apreciação dos associados. Após este prazo a proposta acompanhada de toda a documentação será entregue a Comissão de Sindicância para análise de admissão.
- 9.9 - A Comissão de Sindicância será formada por membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, sempre em número não inferior a 10 pessoas, e a aprovação do "novo sócio" será através de voto secreto, sendo necessário para aprovação de no mínimo 7 votos a favor.
- 9.10 - Após o resultado da Sindicância, o proposto será informado do resultado. Caso o mesmo venha a ser aprovado, deverá imediatamente pagar as taxas estatutárias devidas.

DÓ FINANCIAMENTO DE DÍVIDAS:

- 9.11 - O número de mensalidades em atraso não poderá receber redução por força do Estatuto Social.
- 9.12 - Em toda e qualquer negociação de dívida, não será permitida a retirada dos juros constante no débito total.
- 9.13 - Para parcelamento da dívida total, previamente pela Diretoria, em ate 4 (quatro) vezes, não será cobrado juros sobre o montante do débito (Tabela aprovada pela Diretoria).

- 9.14 - Para parcelamento da dívida total, previamente autorizada pela Diretoria, em mais de 4 (quatro) vezes será cobrado juros com taxa de financiamento.
- 9.15 - Os parcelamentos de dívidas, previamente autorizados pela Diretoria, serão feitos através de notas promissórias, com cobrança bancária, para os parcelamentos acima de 4 (quatro) vezes e ou cheques pré-datados.
- 9.16 - O Clube não se responsabilizará pela cobrança bancária e possíveis protestos judiciais nos casos de não pagamento das promissórias no vencimento previsto.
- 9.17 - Os procedimentos acima descritos aplicam-se para todo e qualquer tipo de parcelamento de débitos no Clube.

10º - ADMISSÃO DE SÓCIO ATLETA

- 10.1 - O Clube poderá aceitar esportistas especializados, na categoria de sócio atleta, para pertencer as equipes de competição de natação.
- 10.2 - Os critérios de admissão de sócio atleta serão reservados a Diretoria do Clube.
- 10.3 - O sócio atleta de natação, deverá pertencer a equipe principal do Clube, freqüentar assiduamente os treinamentos e apresentar resultados técnicos dentro da temporada, que justifiquem sua presença na equipe de competição.
- 10.4 - Ao final de cada temporada, técnicos e Diretoria, avaliarão individualmente cada sócio atleta, decidindo pela sua permanência ou não no quadro de atletas.
- 10.5 - Será permitida a presença de familiares diretos dos sócios atletas nas dependências do Clube, única e exclusivamente durante os dias e horários de treinamentos e competições como acompanhantes, sendo restrito aos mesmos a utilização das instalações do Clube como se associados fossem.
- 10.6 - Os sócios atletas serão responsáveis pelas despesas realizadas nas dependências do Clube, seja pela utilização de seus serviços ou pagamento de taxas de ocupação dos barcos, aluguel de armários, etc...